



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N° 3.104, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a homologação dos delegados eleitos na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul – MS, que irão participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 3.018, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul – MS;

Considerando o Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul – MS, Capítulo V, art. 9º, II;

DECRETA:

Art. 1º. Foram eleitos pela plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul – MS, para participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa, em data a ser definida, os seguintes delegados:

I - Representantes Governamentais:

Titular: Vera Suely Goulart – Centro de Convivência do Idoso;

Suplente: Maristela Fraga Domingues – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Representantes Não Governamentais:

Titular: Valdir Pivatto – Igreja Católica, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Suplente: Iara Beatriz Colvara – Usuária dos Serviços (Conviver).

Art. 2º. Os delegados suplentes só irão participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na ausência do titular.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 10 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.